



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Lei²⁹ / de 27 de março de 2.003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A NUCLEAÇÃO DA E.B. DRÁUSIO CELESTINO CUNHA DA COMUNIDADE DE RIO CLARO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber. A todos, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nucleação da E.B. Dráusio Celestino Cunha da comunidade de Rio Claro, atenderá os alunos das E. I. Toldo de Cima, E. I. Rio Claro (Pito Aceso), E.I. Paiol Velho.

Parágrafo 1º – A nucleação desta escola tem como base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, quando se refere no Artigo 10, inciso II, a questão da distribuição proporcional das responsabilidades na oferta de Ensino Fundamental, e a mesma tem apoio na Ata de Reunião do dia 16/12/2. 002 do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2 - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2.003, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 27 de março de 2.003.

Gabinete do Prefeito

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
Em *01/04/03*
Maurício Benney
PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇAO
Em *08/04/03*
Maurício Benney
PRESIDENTE DA CÂMARA

